

cumprimento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1011461-45.2017.8.26.0037**Autor: **Banco Santander (Brasil) S/A**

Réu: **Tiago Evandro Pires**

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Homologo, para que produza seus efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 108/111).

Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, alínea "b", do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

<u>Libere-se</u> a restrição de fls. 60/61 e aguarde-se o

P.R.I.

Araraquara, 08 de novembro de 2018.